



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

Processo: 00.002076/2024-55

Tipo de Processo: Prodesu: II A - Desenvolvimento e Aprimoramento da Fiscalização (Prodafisc)

Assunto: Prodesu II-A / Crea-TO 2024/2025 - Treinamento e Aquisição de Equipamentos

Interessado: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

DECISÃO DO CONSELHO GESTOR DO PRODESU Nº 35/2024

O **CONSELHO GESTOR DO PRODESU**, em sua 2ª Reunião Ordinária, realizada em Brasília-DF, no dia 27 de maio de 2024, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, instituiu o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua - Prodesu;

Considerando que os arts. 18 a 22 da Decisão Normativa nº 87, de 30 de março de 2011, definem os critérios para concessão dos recursos do Prodesu após a apresentação dos planos de trabalho;

Considerando que os arts. 30 a 31 da Decisão Normativa nº 87, de 2011, definem a competência para apreciação dos planos de trabalho pelo Conselho Gestor;

Considerando que a Decisão Normativa nº 88, de 4 de maio de 2011, e seus anexos, regulamentam os programas do Prodesu;

Considerando que a Decisão Plenária nº 2261/2023 destinou ao proponente, enquadrado no Grupo I, o valor total de R\$ 1.216.233,86 (um milhão, duzentos e dezesseis mil duzentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos) para a execução dos programas do Prodesu, sendo que desse total, o Regional deverá aplicar no mínimo 50% nos programas II-A-Prodafisc e/ou II-B-Prodafin, conforme estabelecido na Decisão Normativa nº 87, de 2011;

Considerando que, em 26 de março de 2024, o Crea-TO apresentou Proposta de Parceria e Plano de Trabalho para o Programa de Desenvolvimento e Aprimoramento da Fiscalização, Prodesu II-A;

Considerando que a proposta de parceria tem por objetivo a realização de 03 (três) treinamentos para a equipe da fiscalização do Crea-TO e a aquisição de 10 (dez) *tablets* e 10 (dez) *notebooks* para atendimento das demandas do setor de fiscalização;

Considerando o Parecer GPT nº 7/2024 (SEI 0989553), da Gerência de Projetos e Tecnologia - GPT, onde conclui que pela continuidade processual no tocante aos itens de tecnologia da informação;

Considerando o Parecer SDR nº 60/2024 (SEI 0990542), da Superintendência de Desenvolvimento Regional - SDR, que concluiu pela viabilidade e conformidade do plano de trabalho apresentado pelo proponente no seu aspecto técnico-formal e nos objetivos do Prodesu;

Considerando que, face a solicitação de parceria, o processo foi encaminhado para a Gerência de Orçamento e Contabilidade - GOC que emitiu as Notas de Pré-empenho nº 102/2024 (SEI 0986170) e nº 103/2024 (SEI 0986171), bloqueando a disponibilidade orçamentária do Prodesu necessária à execução do projeto; e

Considerando que o Parecer Referencial SUCON nº 152/2021 estabelece que os processos individuais de convênios, baseados no Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema

Confea/Crea e Mútua – Prodesu, estão dispensados da aposição de visto jurídico no instrumento de convênio (SEI 0493925),

DECIDIU:

1. Aprovar o Plano de Trabalho para o Programa de Desenvolvimento e Aprimoramento da Fiscalização, Prodesu II-A, apresentado pelo Crea-TO, no valor total de **R\$ 137.993,92** (cento e trinta e sete mil novecentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos) às expensas do Confea, com recursos do Prodesu, e sem contrapartida do Regional;

2. Aprovar o cronograma de desembolso, conforme quadro abaixo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO SIMPLIFICADO		
Parcela do desembolso	Mês de desembolso	Total
1	1º mês de vigência do convênio	R\$ 73.485,87
2	3º mês de vigência do convênio	R\$ 64.508,05
Total do repasse		R\$ 137.993,92

3. Condicionar a liberação da segunda parcela de desembolso dos recursos financeiros do convênio ao cumprimento do cronograma físico constante do plano de trabalho e ao encaminhamento, pelo Crea, da aprovação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação ou documento equivalente no caso de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

4. Condicionar a liberação da segunda parcela à apresentação da prestação de contas parcial dos recursos referentes à primeira parcela com a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) dos recursos recebidos;

5. Alertar ao Regional o cumprimento do disposto na Decisão Plenária nº 2252/2023, que aprovou as Notas Técnicas de fiscalização de aterros de resíduos e de fiscalização de condomínios edifícios para as metas nacionais de fiscalização, exercício 2024; determinou aos Regionais, os desdobramentos das metas nacionais em seus planos anuais de fiscalização em cumprimento ao disposto no art. 9º da Resolução nº 1.134, de 2021; bem como estabeleceu a utilização obrigatória de pelo menos 50% dos recursos repassados em 2024 pelo Confea, relativos ao Programa Desenvolvimento e Aprimoramento da Fiscalização (Prodesu II - Prodafisc) e/ou ao Programa Desenvolvimento e Aprimoramento da Fiscalização - Execução do Plano da Fiscalização (Prodesu IIA - Prodafisc), nas iniciativas relacionadas às metas nacionais de fiscalização;

6. Esclarecer que o monitoramento das metas nacionais será realizado por meio de relatórios técnicos de acompanhamento a ser emitido pelos Creas e pela atual Gerência de Relação com o Profissional e Fiscalização (GPF), que serão submetidos à apreciação da Comissão de Ética e Exercício Profissional (CEEP) e do Plenário do Confea;

7. Determinar que, após a realização do processo licitatório, o Regional deverá ajustar o cronograma de desembolso em observância ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório;

8. Observar a adimplência do Regional para com o Sistema Confea/Crea, bem como sua regularidade quanto a tributos federais, contribuições previdenciárias federais e dívida ativa da União, e quanto ao pagamento de contribuições para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, quando da assinatura do convênio e do repasse do valor conveniado;

9. Determinar que as despesas do convênio sejam apropriadas no Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.02.04.01.001 - Transferências de Capital - Prodesu e outros Auxílios e Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.08.01.001 - Prodesu - Programa Desenvolvimento Sustentável do Sistema - Centro de Custos: 1.3.07 - PRODESU II Estruturação da Gestão; e

10. Encaminhar à Comissão de Ética e Exercício Profissional – CEEP.

Brasília/DF, 5 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Aysson Rosas Filho, Conselheiro(a) Federal**, em 05/07/2024, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joseval Costa Carqueija, Presidente do Crea-BA**, em 05/07/2024, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vania Abreu de Mello, Presidente do Crea-MS**, em 09/07/2024, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Neovanio Soares Lima, Presidente do Crea-RR**, em 09/07/2024, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Sahib Neto, Conselheiro(a) Federal**, em 09/07/2024, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz e Silva, Presidente do Crea-ES**, em 09/07/2024, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Kita Xavier, Presidente do Crea-SC**, em 09/07/2024, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confex.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0996909** e o código CRC **DB6B1F1B**.